



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 25 de março de 2025



Série

Número 53

4.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 109/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Teatro Experimental do Funchal, com sede à Rua Latino Coelho, n.º 57, 2.º, no Funchal, para a viabilização do normal funcionamento da mesma no ano de 2025, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à atividade/objeto social e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres, como também, que este entre em vigor desde a data da sua assinatura e produza efeitos desde 1 de janeiro até 31 de dezembro de 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 30.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 110/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo de Gaula (Tuna de Amadis), com sede à Rua Dona Júlia Graça de França, 9100-070, Santa Cruz, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, no âmbito do programa de apoio às bandas filarmónicas, tunas, grupos folclóricos e de música tradicional da Região Autónoma da Madeira - 2025, mediante um apoio financeiro no montante de 58,93 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 111/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação da Banda Municipal de Santa Cruz, com sede à Rua Bela de São José - Quinta do Revoredo, 9100-161 Santa Cruz, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, no âmbito do programa de apoio às bandas filarmónicas, tunas, grupos folclóricos e de música tradicional da Região Autónoma da Madeira - 2025, mediante um apoio financeiro no montante de 873,86 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 112/2025

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a artista plástica Hanamaro Chaki, com morada fiscal no município de Machico, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a produção e realização “projeto Wa”, com criação de animação 2 D Frame By Frame com Música experimental e Exposição de Desenho, em 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 4.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 113/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, representada pela Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura, que define o processo de cooperação financeira entre as partes, de forma a dotar a Startup Madeira - More Than Ideas, Lda., dos meios necessários para prestar apoio à

criação e incubação de unidades empresariais inovadoras, bem como ao desenvolvimento, reestruturação e internacionalização do tecido empresarial da Região Autónoma da Madeira, com ênfase especial nas pequenas e médias empresas do setor dos serviços, mediante a comparticipação financeira no montante de 489.500,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 114/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, representada pela Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura, que define o processo de cooperação financeira entre as partes, de forma a dotar a Invest Madeira - Agência para a Internacionalização e Investimento, dos meios necessários à promoção e valorização do tecido empresarial regional, ao fortalecimento da sua atividade nos mercados interno e internacional, e à captação de investimentos nacionais ou estrangeiros, bem como, o apoio às despesas de funcionamento e de recursos humanos, mediante uma comparticipação financeira, a conceder em 2025, no montante de 701.896,88 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 116/2025

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com a Associação ANIMAD, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Rosarium”, a ter lugar em maio de 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 28.427,27 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 109/2025****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Teatro Experimental do Funchal, com sede à Rua Latino Coelho, n.º 57, 2.º, no Funchal, para a viabilização do normal funcionamento da mesma no ano de 2025, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à atividade/objeto social e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres, como também, que este entre em vigor desde a data da sua assinatura e produza efeitos desde 1 de janeiro até 31 de dezembro de 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 30.000,00 €.

Texto:**Resolução n.º 109/2025**

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura (SRTC) «Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural, dos monumentos e museus;», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas k), l) e p) do artigo 4.º da orgânica da SRETC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2024/M, de 10 de outubro);

Considerando que a Associação Teatro Experimental do Funchal (ATEF) é uma companhia de teatro que iniciou o seu percurso em 1975 com o objetivo de fomentar o teatro na Região Autónoma da Madeira, o que tem conseguido desde então com a apresentação de dezenas de espetáculos para crianças, jovens e adultos, não só no Funchal, mas também nos demais concelhos da Região;

Considerando que a ATEF é uma associação cultural sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1382/2007, de 20 de dezembro, publicada no JORAM, Iª Série, n.º 127, 3.º suplemento, de 28 de dezembro de 2007;

Considerando que importa manter infraestruturas de produção teatral de base regional, por forma a suscitar novos públicos e consolidar os existentes, especialmente entre os mais jovens, oferecendo com regularidade um repertório qualificado em matéria de teatro;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Associação Teatro Experimental do Funchal, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para a sustentabilidade e atividade de instituições como o Teatro Experimental do Funchal, que se revelam estruturantes na área do teatro e imprescindíveis para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que o funcionamento normal da associação requer a afetação de importantes meios e recursos financeiros, humanos, logísticos, etc., e durante todo o ano económico, ou seja, de janeiro a dezembro.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho (Orçamento da RAM-2024), o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de março de 2025, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Teatro Experimental do Funchal, contribuinte n.º 511.270.232, com sede à Rua Latino Coelho, n.º 57, 2.º, no Funchal, para viabilização do normal funcionamento da mesma no ano de 2025, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à atividade/objeto social e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres.

2. Autorizar, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que o contrato-programa entre em vigor desde a data da sua assinatura e produza efeitos desde 1 de janeiro até 31 de dezembro de 2025.
3. Conceder à Associação Teatro Experimental do Funchal uma comparticipação financeira que não excederá os 30.000,00 € (trinta mil euros).
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
5. Mandatar o Secretário Regional de Economia, Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa.
6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 046, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.EK.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 43, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 110/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo de Gaula (Tuna de Amadis), com sede à Rua Dona Júlia Graça de França, 9100-070, Santa Cruz, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, no âmbito do programa de apoio às bandas filarmónicas, tunas, grupos folclóricos e de música tradicional da Região Autónoma da Madeira - 2025, mediante um apoio financeiro no montante de 58,93 €.

Texto:

Resolução n.º 110/2025

O Decreto Legislativo Regional n.º 10/2018/M, de 25 de julho, criou o programa de apoio às bandas filarmónicas, tunas, grupos folclóricos e de música tradicional da Região Autónoma da Madeira, determinando que o apoio reveste a natureza de subsídio não reembolsável, em valor equivalente ao imposto do valor acrescentado (IVA), pago e suportado pelas referidas entidades, em cada ano orçamental, em bens e serviços essenciais à sua atividade e utilizados única e exclusivamente na prossecução da mesma.

Tal diploma foi regulamentado pela Portaria n.º 95/2019, de 11 de março, publicada no JORAM, I Série, n.º 40, de 2019/03/11, o qual também aprovou o formulário de candidatura ao apoio e os critérios e subcritérios da sua apreciação.

Incluem-se no objeto do apoio a aquisição, conservação, manutenção e reparação de instrumentos musicais e fardamento ou traje, a aquisição de repertório e de material consumível, designadamente, palhetas, cordas, arcos, bocais, boquilhas, surdinas, batom, óleo e lubrificantes.

O período de candidatura ao apoio, em regra, decorre no mês de janeiro, referindo-se às despesas efetuadas durante o ano civil anterior, é dirigida à direção regional competente em matéria de cultura, e efetuada em formulário próprio acompanhado dos respetivos documentos, sendo que compete ao membro do Governo Regional com competência em matéria de cultura decidir sobre a viabilidade do apoio e o montante a atribuir.

Sendo que a Casa do Povo de Gaula (Tuna de Amadis), foi uma das que apresentou candidatura a qual, após análise por parte da Direção Regional da Cultura, foi admitida por preencher todos os requisitos previstos para o efeito.

Durante a instrução do respetivo processo ficou demonstrado que a Casa do Povo de Gaula (Tuna de Amadis) efetuou despesas em IVA durante o ano de 2024 em bens e/ou serviços enquadráveis no âmbito do Programa cujo apoio requereu, motivo pelo qual foi decidido conceder-lhe apoio financeiro em valor equivalente ao IVA pago e suportado pela mesma.

A concessão do apoio só produz efeitos após a sua publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, sendo que a formalização do mesmo é efetuada através de contrato-programa.

Foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 10/2018/M, de 25 de julho, e na Portaria n.º 95/2019, de 11 de março.

Assim, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2018/M, de 25 de julho, e no n.º 1 do artigo 12.º da Portaria n.º 95/2019, de 11 de março, conjugados com o n.º 2 do artigo 38.º e n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho (Orçamento da RAM-2024), o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de março de 2025, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo de Gaula (Tuna de Amadis), contribuinte n.º 511.035.977, com sede à Rua Dona Júlia Graça de França, 9100-070, Santa Cruz, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, no âmbito do programa de apoio às bandas filarmónicas, tunas, grupos folclóricos e de música tradicional da Região Autónoma da Madeira - 2025.
- 2 - Conceder à Casa do Povo de Gaula (Tuna de Amadis), um apoio financeiro no montante de 58,93 € (cinquenta e oito euros e noventa e três cêntimos), que reveste a natureza de subsídio não reembolsável, equivalente ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA), pago e suportado pela referida entidade em 2024, que não confere direito a dedução, na aquisição, conservação e reparação de instrumentos musicais, fardamento ou traje, repertório e consumíveis essenciais à sua atividade e utilizados única e exclusivamente na prossecução da mesma.

- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução, e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Economia, Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa.
- 5 - A despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 046, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl. func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.FA.AV, proj. 50205, fonte 381, prog. 43, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 111/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação da Banda Municipal de Santa Cruz, com sede à Rua Bela de São José - Quinta do Revoredo, 9100-161 Santa Cruz, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, no âmbito do programa de apoio às bandas filarmónicas, tunas, grupos folclóricos e de música tradicional da Região Autónoma da Madeira - 2025, mediante um apoio financeiro no montante de 873,86 €.

Texto:

Resolução n.º 111/2025

O Decreto Legislativo Regional n.º 10/2018/M, de 25 de julho, criou o programa de apoio às bandas filarmónicas, tunas, grupos folclóricos e de música tradicional da Região Autónoma da Madeira, determinando que o apoio reveste a natureza de subsídio não reembolsável, em valor equivalente ao imposto do valor acrescentado (IVA), pago e suportado pelas referidas entidades, em cada ano orçamental, em bens e serviços essenciais à sua atividade e utilizados única e exclusivamente na prossecução da mesma.

Tal diploma foi regulamentado pela Portaria n.º 95/2019, de 11 de março, publicada no JORAM, I Série, n.º 40, de 2019/03/11, o qual também aprovou o formulário de candidatura ao apoio e os critérios e subcritérios da sua apreciação.

Incluem-se no objeto do apoio a aquisição, conservação, manutenção e reparação de instrumentos musicais e fardamento ou traje, a aquisição de repertório e de material consumível, designadamente, palhetas, cordas, arcos, bocais, boquilhas, surdinas, batom, óleo e lubrificantes.

O período de candidatura ao apoio, em regra, decorre no mês de janeiro, referindo-se às despesas efetuadas durante o ano civil anterior, é dirigida à direção regional competente em matéria de cultura, e efetuada em formulário próprio acompanhado dos respetivos documentos, sendo que compete ao membro do Governo Regional com competência em matéria de cultura decidir sobre a viabilidade do apoio e o montante a atribuir.

Sendo que a Associação da Banda Municipal de Santa Cruz foi uma das que apresentou candidatura a qual, após análise por parte da Direção Regional da Cultura, foi admitida por preencher todos os requisitos previstos para o efeito.

Durante a instrução do respetivo processo ficou demonstrado que a Associação da Banda Municipal de Santa Cruz efetuou despesas em IVA durante o ano de 2024 em bens e/ou serviços enquadráveis no âmbito do Programa cujo apoio requereu, motivo pelo qual foi decidido conceder-lhe apoio financeiro em valor equivalente ao IVA pago e suportado pela mesma.

A concessão do apoio só produz efeitos após a sua publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, sendo que a formalização do mesmo é efetuada através de contrato-programa.

Foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 10/2018/M, de 25 de julho, e na Portaria n.º 95/2019, de 11 de março.

Assim, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2018/M, de 25 de julho, e no n.º 1 do artigo 12.º da Portaria n.º 95/2019, de 11 de março, conjugados com o n.º 2 do artigo 38.º e n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho (Orçamento da RAM-2024), o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de março de 2025, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação da Banda Municipal de Santa Cruz, contribuinte n.º 511028652, com sede à Rua Bela de São José - Quinta do Revoredo, 9100-161 Santa Cruz, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, no âmbito do programa de apoio às bandas filarmónicas, tunas, grupos folclóricos e de música tradicional da Região Autónoma da Madeira - 2025.
- 2 - Conceder à Associação da Banda Municipal de Santa Cruz um apoio financeiro no montante de 873,86 € (oitocentos e setenta e três euros e oitenta e seis cêntimos), que reveste a natureza de subsídio não reembolsável, equivalente ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA), pago e suportado pela referida entidade em 2024, que não confere direito a dedução, na aquisição, conservação e reparação de instrumentos musicais, fardamento ou traje, repertório e consumíveis essenciais à sua atividade e utilizados única e exclusivamente na prossecução da mesma.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução, e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Economia, Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa.

- 5 - A despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 046, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl. func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.UR.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 43, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 112/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a artista plástica Hanamaro Chaki, com morada fiscal no município de Machico, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a produção e realização “projeto Wa”, com criação de animação 2 D Frame By Frame com Música experimental e Exposição de Desenho, em 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 4.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 112/2025

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura (SRETC) « Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas k), l) e p) do artigo 4.º da orgânica da SRETC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2024/M, de 10 de outubro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2025/M, de 3 de janeiro);

Considerando que a artista plástica Hanamaro Chaki, pretende, em 2025, produzir e realizar um projeto audiovisual que consiste na criação da Animação 2D Frame By Frame com Música Experimental e Exposição de desenho;

Considerando que o nome dado ao projeto Wa, significa harmonia trazendo o oceano como simbologia do início e fim da vida, a sua vastidão e profundidade do mar ensina-nos um sentido de unidade e respeito pela natureza;

Considerando que o conceito é questionar e convidar o público a refletir sobre a interconexão ou unidade dos indivíduos relacionando-os com a sua origem ou ciclo da vida;

Considerando que este projeto artístico consiste na inter-relação da natureza/vida humana procurando cultivar um sentimento de respeito pela natureza a questão “respeito” é uma questão-chave e pertinente no processo criativo;

Considerando que o projeto apresenta uma transmutação ente movimento e som que criará uma narrativa fluida com tempo e ritmo intencionais;

Considerando que a artista irá ter a colaboração de jovens promissores nas suas áreas profissionais, como a animadora e designer gráfica Laura Andrade, e o músico e compositor Pedro Pestana;

Considerando que o projeto tem como objetivo tornar a arte contemporânea acessível a toda a comunidade, intergeracional, tendo como destinatários alvo o público mais jovem, utilizando uma linguagem universal (performance, artes plásticas e música) com uma estética apelativa e inclusiva;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 38.º e n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho (Orçamento da RAM-2024), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de março de 2025, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a artista plástica Hanamaro Chaki, contribuinte n.º 287.579.174, com morada fiscal no concelho de Machico, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a produção e realização “projeto Wa”, com criação de animação 2 D Frame By Frame com Música experimental e Exposição de Desenho, em 2025.
- 2 - Conceder à artista plástica Hanamaro Chaki uma comparticipação financeira que não excederá os 4.000,00 € (quatro mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.

- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Economia, Turismo e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 046, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.08.02.B0.Z0, proj. 50205, fonte 381, prog.043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 113/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, representada pela Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura, que define o processo de cooperação financeira entre as partes, de forma a dotar a Startup Madeira - More Than Ideas, Lda., dos meios necessários para prestar apoio à criação e incubação de unidades empresariais inovadoras, bem como ao desenvolvimento, reestruturação e internacionalização do tecido empresarial da Região Autónoma na Madeira, com ênfase especial nas pequenas e médias empresas do setor dos serviços, mediante a comparticipação financeira no montante de 489.500,00 €.

Texto:

Resolução n.º 113/2025

Considerando que no âmbito do Programa do XV do Governo da Região Autónoma da Madeira, foram consideradas, designadamente, como orientações estratégicas, de entre outras, “estimular o empreendedorismo e a inovação” de forma a permitir a “diversificação da atividade económica e do tecido empresarial”, “apoiar a transição digital dos negócios e das empresas”, apoiar “no início do ciclo de vida, a novos projetos, recorrendo à incubação e a outros mecanismos que permitam o lançamento de novos negócios”, para que desta forma posicionem a “Região como um hub digital internacional, com acessibilidade de comunicações, infraestruturas tecnológicas e qualidade de vida”, “continuar a aposta no apoio ao empreendedorismo e inovação”, “manter a aposta na diversificação das comunidades que acompanham os trabalhos remotos na ilha da Madeira e Porto Santo”, no sentido de “fomentar soluções que promovam o acesso a equipamentos de teste entre laboratórios e empresas”, envolvendo, entre outros, “incubadora de empresas e especialistas nas áreas digitais”;

Considerando que para tal importa aproveitar os incentivos já existentes para a captação de investimento direto externo e para a internacionalização das empresas madeirenses, utilizando como ferramentas a Startup Madeira - More Than Ideas, Lda., e outras, mas igualmente o trabalho conjunto com as associações representativas dos empresários da Região, através da participação em feiras, conferências temáticas e eventos internacionais nas áreas de turismo, inovação, imobiliário, economia azul, a identificar ou já identificados;

Considerando que a Startup Madeira - More Than Ideas, Lda., pela sua inserção no mercado regional, é conhecedora das necessidades e especificidades da estrutura empresarial regional, tendo por um lado um contacto privilegiado com os potenciais empreendedores, bem como, com toda a rede institucional de apoio à promoção da atividade empresarial, acrescendo que todo este contexto se reflete no próprio objeto social desta empresa;

Considerando que a Startup Madeira - More Than Ideas, Lda. vem desenvolvendo a sua atividade desde 1997, e tem como principal sócio a Região Autónoma da Madeira (80,49% + 1,63%), gozando de uma posição consolidada, constituindo um centro de referência ao nível da dinamização do empreendedorismo, da inovação e da incubação de novos projetos empresariais, operando em coordenação com a Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura;

Considerando que a Startup Madeira - More Than Ideas, Lda., integra o setor público empresarial da Região Autónoma da Madeira, sob a tutela da Secretaria Regional de Economia, Mar e Pescas, de acordo com a alínea b) do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2024/M, de 10 de setembro;

Considerando que a Startup Madeira - More Than Ideas, Lda. tem por objeto o “apoio à criação e incubação de unidades empresariais inovadoras, bem como ao desenvolvimento, reestruturação e internacionalização do tecido empresarial da Região Autónoma na Madeira, com ênfase especial nas pequenas e médias empresas do setor dos serviços. Desenvolvimento, promoção e gestão de Parques Científicos e Tecnológicos, ou outros imóveis necessários à dinamização de atividades empresariais, de inovação tecnológica, de ensino, de ciência ou de investigação, que contribuam para o desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira”;

Considerando que a atuação da Startup Madeira - More Than Ideas, Lda. assenta essencialmente no fomento da inovação empresarial, no estímulo da capacidade empreendedora da população madeirense, e apoio à transferência do conhecimento, estando a sua aptidão técnica devidamente comprovada, afigura-se que este acompanhamento e serviço reveste forma de serviço público;

Considerando que a Startup Madeira - More Than Ideas, Lda. prevê para 2025 a continuação do cumprimento dos objetivos já preconizados em anos anteriores, nomeadamente no que concerne ao estímulo, promoção e valorização do empreendedorismo, potencialização da inovação empresarial e apoio à atividade das startups e nómadas digitais na Região Autónoma da Madeira, prevendo, complementarmente, a renovação do acordo de parceria técnico-científica com a H-INNOVA - Health Innovation Awards;

Considerando que a assunção do presente compromisso foi objeto de autorização prévia de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 2025-..., em cumprimento do disposto no 1 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024, mantido em vigor ao abrigo do n.º 1, do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro (aprova o enquadramento do orçamento da Região Autónoma da Madeira);

Considerando que a celebração do presente contrato-programa se encontra dispensada de parecer prévio de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, ao abrigo da alínea a) do número 12 do artigo 38.º do referido Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, atendendo a que o apoio financeiro atribuído à Startup Madeira - More Than Ideas, Lda através do presente contrato-programa é de valor idêntico ao do ano transato, autorizado pela Resolução do Conselho de Governo Regional n.º Resolução n.º 98/2024, de 22 de março, publicado no JORAM, Iª Série, n.º 47, de 22 de março, tendo, no entanto, sido efetuada a comunicação prévia obrigatória, em cumprimento do disposto no número 13 do artigo 38.º daquele diploma;

Considerando que a celebração do presente contrato-programa, e atendendo à atual conjuntura política e económica, é considerada como um ato necessário e urgente, destinado a permitir o cumprimento de compromissos assumidos com os projetos atualmente em execução, os quais foram assumidos em datas anteriores, e maioritariamente decorrem de candidaturas com cofinanciamento europeu, os quais têm tempo de execução limitado e que não podem ser alterados, o qual poderá causar dados significativos ao interesse coletivo da Região, com efeito nos compromissos anteriormente assumidos por esta entidade para com todos os *stakeholders* (estados, funcionários, empresas incubadas, fornecedores, entidades financiadoras e parceiros);

Considerando o disposto nos números 2 e 11 do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024, mantido em vigor ao abrigo do n.º 1, do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de março de 2025, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, representada pela Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura que define o processo de cooperação financeira entre as partes, de forma a dotar a Startup Madeira - More Than Ideas, Lda, dos meios necessários para prestar apoio à criação e incubação de unidades empresariais inovadoras, bem como ao desenvolvimento, reestruturação e internacionalização do tecido empresarial da Região Autónoma da Madeira, com ênfase especial nas pequenas e médias empresas do setor dos serviços.
2. Determinar que a comparticipação financeira a conceder em 2025, será no montante de 489 500,00 € (quatrocentos e oitenta e nove mil e quinhentos euros).
3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
4. Mandatar o Secretário Regional de Economia, Turismo e Cultura para, e em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa, bem como as eventuais alterações que ao mesmo possam ocorrer.
5. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, no orçamento de 2025, da Região Autónoma da Madeira, na Secretária Regional de Economia, Turismo e Cultura, Classificação Orgânica 46.9.50.01.01, Classificação Económica D.04.01.01.C0.00, Classificação Funcional 047, Programa 042, Medida 005, Fonte de Financiamento 381, Projeto 51512, pelo cabimento n.º CY42504424, compromisso n.º CY52505708.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 114/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, representada pela Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura, que define o processo de cooperação financeira entre as partes, de forma a dotar a Invest Madeira - Agência para a Internacionalização e Investimento, dos meios necessários à promoção e valorização do tecido empresarial regional, ao fortalecimento da sua atividade nos mercados interno e internacional, e à captação de investimentos nacionais ou estrangeiros, bem como, o apoio às despesas de funcionamento e de recursos humanos, mediante uma comparticipação financeira, a conceder em 2025, no montante de 701.896,88 €.

Texto:

Resolução n.º 114/2025

Considerando que no âmbito do Programa do XV do Governo da Região Autónoma da Madeira, foram consideradas, designadamente, como orientações estratégicas: fomentar a diversificação da atividade económica e do tecido empresarial regional; apoiar a maximização da exportação de produtos e serviços regionais e a multiplicação das iniciativas de internacionalização das empresas regionais; assegurar o acesso das empresas regionais às iniciativas empresariais realizadas em Portugal e/ou em mercados externos; assegurar a realização de missões em mercados geográficos relevantes; participar em feiras nacionais e internacionais, potenciando o posicionamento das nossas empresas e Região;

Considerando que para tal importa aproveitar os incentivos já existentes para a captação de investimento direto externo e para a internacionalização das empresas madeirenses, utilizando como ferramentas a Invest Madeira - Agência para a Internacionalização e Investimento, e outras, mas igualmente o trabalho conjunto com as associações representativas dos empresários da Região, através da participação em feiras, conferências temáticas e eventos internacionais nas áreas de turismo, inovação, imobiliário, economia azul, a identificar ou já identificados;

Considerando que a Invest Madeira - Agência para a Internacionalização e Investimento vem desenvolvendo a sua atividade desde 2016 como Estrutura de Missão, tendo sido constituída como uma associação sem fins lucrativos e de direito privado, através de escritura pública celebrada no Cartório Notarial Dr. Gabriel José Rodrigues Fernandes, sendo um dos associados fundadores a Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o objeto principal da Invest Madeira - Agência para a Internacionalização e Investimento é "...a promoção e valorização do tecido empresarial regional e o fortalecimento da sua atividade nos mercados interno e internacional, bem como a captação de investimentos nacionais ou estrangeiros.";

Considerando que a Invest Madeira - Agência para a Internacionalização e Investimento, tem como atribuições: a) Promover a introdução a novos mercados, fomento do comércio externo e exportação de produtos regionais (*outgoing*), individualmente ou em articulação com outras instituições ou departamentos públicos ou privados; b) Promover os incentivos e

suporte à internacionalização das empresas regionais (*outgoing*), individualmente ou em articulação com outras instituições ou departamentos públicos ou privados; c) Promover o lançamento proactivo de iniciativas para captação de investimento estrangeiro (*incoming*); d) Assegurar a resposta célere a solicitações de investidores estrangeiros potenciais (*incoming*); e) Dinamizar a cooperação e contato permanente com entidades congêneres, procurando parcerias nacionais e internacionais em torno de objetivos comuns e de fomento de negócios transfronteiriços (*management & networking*); d) Promover a articulação dos agentes económicos /ocais, nacionais e internacionais para objetivos comuns de dinamização económica e a atração de investimento nacional e internacional; g) Desenvolver atividades de feiras/certames, congressos e outros eventos que aumentem a visibilidade da Região e apoiem a atração de investimento e o desenvolvimento económico; h) Desenvolver e dinamizar infraestruturas para a promoção da inovação, do conhecimento e da valorização dos agentes económicos e do tecido empresarial da região, individualmente ou em articulação com outras influências ou departamentos públicos ou privados; i) Participar em concursos nacionais e internacionais que se realizem no âmbito das atividades que constituem o seu objeto; j) Detetar e selecionar fontes do financiamento tendo em vista as suas atividades; k) Prestar serviços a pessoas singulares e coletivas, públicas ou privadas, nas suas áreas de intervenção;

Considerando que a Invest Madeira - Agência para a Internacionalização e Investimento prevê no seu Plano de Atividades para 2025 a continuação da dinamização de várias iniciativas no âmbito das suas atribuições, cuja realização se reveste de interesse público, atendendo às orientações estratégicas definidas para este setor no âmbito do Programa do XV do Governo da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a assunção do presente compromisso foi objeto de autorização prévia de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 2025-...-..., em cumprimento do disposto no número 1, do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, mantido em vigor ao abrigo do número 1, do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro (aprova o enquadramento do orçamento da Região Autónoma da Madeira);

Considerando que a celebração do presente contrato-programa se encontra dispensada de parecer prévio de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, ao abrigo da alínea a), do número 12, do artigo 38.º do referido Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, atendendo a que o apoio financeiro atribuído à Invest Madeira - Agência para a Internacionalização e Investimento através do presente contrato-programa é de valor idêntico ao do ano transato, autorizado pela Resolução do Conselho de Governo Regional n.º 214/2024, de 9 de maio, publicada no JORAM, I Série, n.º 72, Suplemento, de 10 de maio, alterada pela Resolução n.º 257/2024, de 16 de maio, publicada no JORAM, I Série, n.º 76, 2.º suplemento, de 16 de maio, tendo, no entanto, sido efetuada a comunicação prévia obrigatória, em cumprimento do disposto no número 13 do artigo 38.º daquele diploma;

Considerando que a celebração do presente contrato-programa, e atendendo à atual conjuntura política e económica, é considerada como um ato necessário e urgente, fundamentado na existência de um real e efetivo prejuízo para a “gestão dos negócios públicos”, atendendo a que a sua não celebração implicará o incumprimento pela Invest Madeira - Agência para a Internacionalização e Investimento de obrigações, essencialmente, do pagamento das rendas do contrato de arrendamento existente, e consequentemente, o vencimento de todas as restantes rendas até ao fim do seu prazo de duração, acrescida da penalização legalmente prevista para o efeito;

Considerando o disposto nos números 2 e 11 do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024, mantido em vigor ao abrigo do n.º 1, do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de março de 2025, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, representada pela Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura que define o processo de cooperação financeira entre as partes, de forma a dotar a Invest Madeira - Agência para a Internacionalização e Investimento, dos meios necessários à promoção e valorização do tecido empresarial regional, ao fortalecimento da sua atividade nos mercados interno e internacional, e à captação de investimentos nacionais ou estrangeiros, bem como, o apoio às despesas de funcionamento e de recursos humanos.
2. Determinar que a comparticipação financeira a conceder em 2025, será no montante de 701.896,88 € (setecentos e um mil, oitocentos e noventa e seis euros e oitenta e oito cêntimos).
3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
4. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, e em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa, bem como as eventuais alterações que ao mesmo possam ocorrer.
5. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, no orçamento de 2025, da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura, Classificação Orgânica 46.9.50.01.01, Classificação Económica D.04.01.01.C0.00, Classificação Funcional 047, Programa 042, Medida 005, Fonte de Financiamento 381, Projeto 51512, pelo cabimento n.º CY42504879/001, compromisso n.º CY52505707.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 116/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com a Associação ANIMAD, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Rosarium”, a ter lugar em maio de 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 28.427,27 €.

Texto:

Resolução n.º 116/2025

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto estabeleceu o enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas;

Considerando que o referido diploma foi regulamentado, para a área do turismo, pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, que veio definir os princípios gerais e as condições de acesso a esses apoios financeiros através da celebração de contratos-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas;

Considerando que com a celebração de contratos-programa e protocolos, nos termos definidos na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, pretende-se disponibilizar às diversas entidades, em nome individual ou coletivo, meios de financiamento público destinados à prossecução de projetos de relevante interesse turístico;

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Associação ANIMAD denominado “Rosarium” a integrar o Cortejo Alegórico/ atuações, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que um dos principais objetivos deste projeto é continuar a contribuir para a promoção turística da Madeira como um destino de excelência, o projeto assegura um impacto significativo ao enriquecer a Festa da Flor. A sua integração neste evento emblemático reforçará a visibilidade do destino, com ampla divulgação através da imprensa regional, nacional e internacional, bem como pelo entusiasmo de locais e turistas que vivenciarão esta experiência única;

Considerando que após a realização do Cortejo da Flor no dia 4 de maio, haverá também lugar a um conjunto de atuações na baixa citadina do Funchal, distribuídas pelos dias 10, 17 e 18 de maio, onde os turistas e residentes poderão desfrutar de momentos únicos de beleza, transmitidos pelos trajes e adereços dos participantes, pelas coreografias e músicas em tom de festa;

Considerando que a Associação ANIMAD, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2025, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 38.º, do n.º 2 do artigo 39.º e no n.º 5 do artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, por via do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de outubro na sua redação atual, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de março de 2025, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação ANIMAD, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Rosarium”, a ter lugar em maio de 2025.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação ANIMAD, uma comparticipação financeira que não excederá 28.427,27 € (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e sete euros e vinte e sete cêntimos).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Economia, Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de dezembro de 2025.

As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04.07.01.RQ.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,05 (IVA incluído)